



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5660

Data: 28/07/2023

4. INSTRUÇÃO NORMATIVA

4.1. PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 3 de 28/07/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAE N.º 03, DE 28 DE JULHO DE 2023

Estabelece normas para utilização da piscina da Unidade I da Universidade Federal da Grande Dourados.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria/RTR n.º 455, de 04 de julho de 2022, publicada no DOU n.º 125, de 05 de julho de 2022, seção 2, página 45, **RESOLVE**:

Aprovar as normas para utilização da piscina da Unidade I da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa (IN) dispõe sobre as normas para utilização da piscina da Unidade I da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), qual seja:

I - piscinas semiolímpicas com dimensões de 25mx12mx0,50m a 3,00m (CxLxP), localizada na Unidade I da UFGD.

Parágrafo único. A presente IN objetiva favorecer a organização administrativa da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROAE) para adequada utilização do local, bem como para melhor qualidade do atendimento aos(as) usuários(as) da piscina da UFGD.

DAS FINALIDADES DA PISCINA

Art. 2º Constituem finalidades da piscina da UFGD:

I - fomentar as práticas e vivências no meio aquático;

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS - Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5660

Data: 28/07/2023

II - contribuir com a prática em meio aquático nas disciplinas do Curso de Educação Física;

III - possibilitar a realização de projetos de ensino, pesquisa e extensão que envolvam atividades aquáticas;

IV - incentivar os treinamentos dos atletas da UFGD para participação em competições de modalidades aquáticas;

V - promover a realização de competições aquáticas internas e externas.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A administração do espaço aquático é de responsabilidade da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROAE).

DOS USUÁRIOS

Art. 4º Poderão utilizar a piscina, desde que atendam os requisitos estabelecidos pela PROAE:

I - estudantes de graduação e pós-graduação da UFGD;

II - servidores da UFGD e seus dependentes cadastrados na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP);

III - comunidade externa autorizada pela PROAE e devidamente cadastrada como participante de Projeto de Extensão envolvendo a piscina da UFGD;

IV - corporações Federais, Estaduais ou Municipais que exerçam atividades de segurança pública e/ou busca e salvamento, por período determinado, mediante comprovada necessidade da utilização e autorização da PROAE.

§1º As aulas de disciplinas que compõem a grade curricular do Curso de Educação Física da UFGD terão prioridade na utilização da piscina, desde que haja prévia reserva de horário e espaço pela coordenação de curso ou pelo professor responsável pela disciplina à PROAE.

§2º A autorização de que trata o inciso IV deste artigo fica condicionada à solicitação formal pelo Órgão interessado, podendo ser via e-mail, encaminhada à PROAE com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, com os seguintes dados:

a) dados do solicitante responsável pelo cumprimento das condições do Termo de Ciência e Responsabilidade pelos usuários do Órgão;

b) dados do(s) responsável(is) pelo monitoramento e segurança aquática durante a atividade na

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5660

Data: 28/07/2023

piscina (Guarda-vidas ou Profissional de Educação Física inscrito no sistema CONFEF/CREF);

c) motivo da utilização;

d) período da utilização;

e) lista completa de usuários membros da corporação a serem autorizados.

Art. 5º O não cumprimento de algum dos itens listados nos §§1º e 2º do artigo anterior implicará no indeferimento do pedido.

Art. 6º Após análise dos dados apontados no §2º do artigo anterior, em caso de deferimento, a utilização da piscina pelos usuários do item “e” do mesmo parágrafo fica condicionada à assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade pelo solicitante responsável pelo cumprimento deste, disponível em <https://portal.ufgd.edu.br/secao/esporte-lazer/piscinas>

Art. 7º A autorização para utilização da piscina por pessoas menores de 16 anos fica condicionada ao acompanhamento dos pais ou do responsável legal ou, quando for o caso, do responsável pelo Projeto de Extensão.

DA EMISSÃO DA CARTEIRINHA

Art. 8º Os usuários dos incisos I e II do art. 4º desta IN deverão solicitar a carteirinha de utilização da piscina mediante o preenchimento do formulário disponível na página da PROAE, no link: <https://portal.ufgd.edu.br/secao/esporte-lazer/piscinas>

Art. 9º Será emitida carteirinha na modalidade banhista para a comunidade acadêmica dos incisos I e II do art. 4º, para uso exclusivamente da piscina da Unidade I da UFGD.

Art. 10. Para emissão da carteirinha, o usuário deverá:

I - preencher corretamente os dados solicitados no formulário de solicitação da carteirinha;

II - anexar comprovantes e foto de frente, de rosto inteiro (em arquivo de imagem) atualizados, conforme solicitados no formulário de solicitação da carteirinha;

III - responder ao questionário de pré-participação para a prática de exercícios físicos, disponível no formulário de solicitação da carteirinha.

§1º A critério da PROAE, poderão ser solicitados exames médicos e/ou questionário de pré-participação para a prática de exercícios físicos complementares, assim como documentação comprobatória de curso de guarda-vidas ou cédula profissional atualizada do CONFEF/CREF, para o atendimento às solicitações dos usuários.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5660

Data: 28/07/2023

§2º A carteirinha, assim como o questionário de pré-participação para a prática de exercícios físicos, terão validade de seis meses, a partir da data da emissão da carteirinha.

§3º Para emissão de segunda via da carteirinha, além dos requisitos do caput deste artigo, o usuário deverá apresentar o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União no valor de 3% do salário mínimo, aprovado na Resolução /Conselho de Curadores n.º 7, de 05 de agosto de 2021.

Art. 11. Após análise e conferência documental pela PROAE, atendidos os requisitos desta IN, o solicitante receberá a carteirinha em formato PDF no e-mail informado no formulário de solicitação/renovação.

§1º Em conformidade com a Lei n.º 9.051, de 18 de maio de 1995, o prazo para expedição da carteirinha de utilização da piscina será de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento do formulário de solicitação/renovação na PROAE.

§2º Após conferência documental anexada ao formulário de solicitação/renovação, em caso de necessidade de retificação, a contagem do prazo indicado no §1º deste artigo recomeça a partir da data de recebimento da documentação correta pela PROAE.

DA RENOVAÇÃO DA CARTEIRINHA

Art. 12. Os usuários deverão solicitar a renovação da carteirinha de utilização da piscina mediante o correto preenchimento do formulário disponível na página da PROAE, no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeubM707W6WBBuJRjtAhuiwJe8ktHaUxnmVPoi-I5ZqfguYA/viiewform?pli=1> e anexando o comprovante de vínculo com a UFGD atualizado (Servidores - dados funcionais; Estudantes - atestado de Matrícula; e, Dependentes - cadastro na PROGESP com a relação de dependência).

DA UTILIZAÇÃO DA PISCINA

Art. 13. Não será permitido:

- I - utilizar óleos bronzadores ou qualquer produto similar no recinto da piscina;
- II - ingerir qualquer tipo de bebida ou comida no recinto da piscina;
- III - ingressar nas dependências da piscina as pessoas com ferimentos, alterações cutâneas ou orgânicas, que coloquem em risco a saúde e higiene pública;
- IV - abandonar no recinto da piscina qualquer tipo de resíduo;
- V - utilizar o recinto da piscina para outros fins que não sejam os previstos nas normas;
- VI - praticar atitudes que coloquem em risco a segurança dos usuários, tais como empurrões,

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5660

Data: 28/07/2023

“caldos”, corridas junto à borda da piscina, formação de pirâmides e outras que forem consideradas perigosas.

Art. 14. Antes de ingressar na piscina, os usuários deverão banhar-se na ducha.

Art. 15. Fica impedida a utilização da piscina:

I - nos dias de limpeza e manutenção;

II - no período de realização de eventos com atividades aquáticas, exceto para participantes do evento em questão;

III - em situações com necessidades de interdição, mediante análise da PROAE.

Art. 16. A utilização da piscina pelos usuários de que tratam os incisos I e II do art. 4º desta IN fica condicionada à presença do guarda-vidas ou monitor de natação inscrito no sistema CONFEF/CREF no momento da utilização.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, por exemplo, atletas sob orientação de um treinador, mediante prévio pedido do usuário, análise e cadastro na PROAE, haverá possibilidade de utilização da piscina nos períodos em que não há guarda-vidas ou monitores de natação vinculados à UFGD, desde que o treinador ou responsável esteja presente durante o treino e possua a inscrição no sistema CONFEF/CREF ou Curso de Guarda-vidas, conforme Norma Técnica n.º 44/2019 do CBM-MS (NT 44).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Esta IN segue as exigências da NT 44, que versa sobre a segurança contra acidentes aquáticos, disponível em: normas-tecnicas.shtml (bombeiros.ms.gov.br).

Art. 18. A PROAE não se responsabilizará pelos bens pessoais esquecidos pelos usuários nas dependências da piscina e vestiários.

Art. 19. O desrespeito às normas da presente IN acarretará punições de acordo com o Regimento Geral da UFGD.

Art. 20. Revogar a Instrução Normativa PROAE n.º 9, de 16 de agosto de 2022.

Art. 21. Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiano Coelho

Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone: (67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500